LEI Nº 4.369, DE 23 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de categoria econômica na (LOA) no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	300.000,00
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	-300.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	-300.000,00
2.087	Manutenção das atividades do PRODEAGRI	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.087	Manutenção das atividades do PRODEAGRI	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	

04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.031	**Estradas e Infra-estrutura rural**	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	
3.3.90.39 – 510	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 07 / 2014 Edição: 0648 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 26/27 / 07 / 2014 Edição: 6131 PÁG. "B" 15 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE